



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 94/2024 – Gab/PMP.

Platina, 22 de maio de 2024.

Assunto: “Encaminha Projetos de Lei Complementar nº. 13 e 14/2024,
PELOM nº. 1/2024”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024**, que: “Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo público para Professor de Educação Básica- PEB II de Língua Estrangeira – Inglês em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências correlatas.”
- **Projeto de Lei Complementar nº. 14/2024**, que: “Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências”.
- **Projeto Emenda na Lei Orgânica Municipal nº. 1/2024**, que: “Dispõe sobre a nova redação aos Artigos 109 e 127 da Lei Orgânica do Município de Platina, e dá outras providências.”

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina – SP

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 27/5/2024
na 6ª Sessão Ordinária
Presidente da C. M.

Aprovado em 10/6/24
na 6ª Sessão Ordinária
por unanimidade
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 87, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos os §§§ 5º, 6º e 7º no artigo 121 da Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992, o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina, com a seguinte redação:

“Art. 121 -

§ 5º - O servidor público municipal titular de cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão de livre provimento e exoneração no Município de Platina, poderá optar pelos vencimentos do cargo de provimento efetivo ou do cargo de provimento em comissão, permanecendo vinculado ao regime estatutário.

§ 6º - O servidor público municipal titular de cargo efetivo, quando nomeado para cargo de Secretário Municipal, de caráter político e remunerado por meio de subsídio no Município de Platina, será automaticamente afastado sem vencimentos do cargo de provimento efetivo do qual é titular.

Wagner Roberto de Lima



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

§ 7º - O tempo de afastamento a que se refere o artigo anterior será contabilizado como tempo de efetivo exercício exclusivamente para fins de adicional por tempo de serviço, sexta-parte e aposentadoria, com efeitos pecuniários a partir do retorno do servidor, sem pagamento retroativo.

Art. 2º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de maio de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Platina-SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 87, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o **Projeto de Lei Complementar nº. 14/2024**, que *"Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências"*.

Considerando a edição da Lei Complementar nº 217, de 14 de março de 2024, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Platina-São Paulo, o estabelecimento de cargos políticos, a criação de cargos em comissão e dá outras providências", torna-se imperioso realizar a adequação do atual Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina a fim de ajustar a situação funcional dos servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento em comissão e para cargos de caráter político, como é o caso dos Secretários Municipais.

Dessa forma, conto uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, nos termos regimentais em **SESSÃO ORDINÁRIA**, com minha homenagem ao colegiado.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina-SP

À Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"

Câmara Municipal de Platina – SP

69



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA

27/05/2024 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA – 13/05/2023	
PROJETO DE EMENDA Nº 6/2024 Legislativo – CCJR	Emenda ao PLC nº 11/2024 (Cargo Analista Esportivo)
INDICAÇÃO Nº 4/2024 Edméia	No sentido de efetuar a pintura e demarcação de faixas de segurança e estacionamento público para carros e motos no estacionamento da Praça Nossa Senhora do Carmo.
REQUERIMENTO Nº 11/2024 Edméia	No sentido de que estude a possibilidade de firmar um contrato com alguma empresa privada de concessão para o transporte público das pessoas que diariamente se deslocam para a cidade de Assis/SP.
PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 1/2024 Executivo	Dispõe sobre a nova redação aos Artigos de nº109 e 127 da Lei Orgânica do Município de Platina, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024 Executivo	Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo público para Professor de Educação Básica - PEB II - Língua Estrangeira - Inglês, em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024 Executivo	Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529 de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 22/2024 Executivo	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação Ambiental (CMEA) e dá outras providências.

79



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

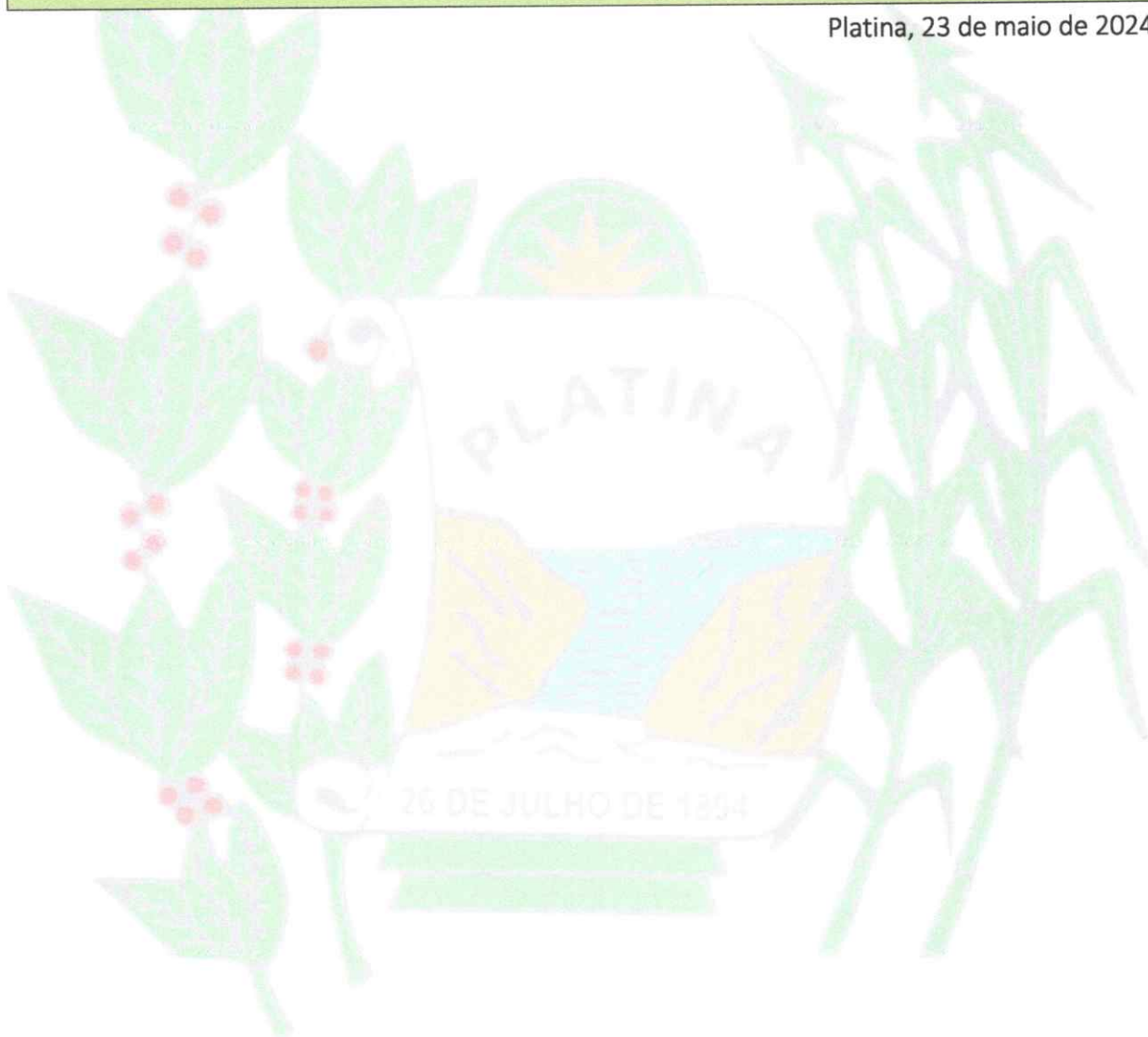
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024
Executivo

Dispõe sobre a criação do cargo de Analista Esportivo e Cultural, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

PALAVRA LIVRE

Platina, 23 de maio de 2024.





Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 58/2024/CCJR/CM

Platina, 03 de junho de 2024.

À Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará **dia 8 de junho de 2024, quinta-feira, às 09 horas, na Plenária da Câmara Municipal**, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE EMENDA LOM Nº 1/2024 – Executivo – Dispõe sobre a nova redação aos Artigos de nº109 e 127 da Lei Orgânica do Município de Platina, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024 - Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo público para Professor de Educação Básica - PEB II - Língua Estrangeira - Inglês, em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024 - Executivo – Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529 de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 20/2024 – Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 59/2024/CCJR/CM

Platina, 03 de junho de 2024.

Ao Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 6 DE JUNHO DE 2024, QUINTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE EMENDA LOM Nº 1/2024 – Executivo – Dispõe sobre a nova redação aos Artigos de nº 109 e 127 da Lei Orgânica do Município de Platina, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024 - Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo público para Professor de Educação Básica - PEB II - Língua Estrangeira - Inglês, em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024 - Executivo – Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529 de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 20/2024 – Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Atenciosamente,


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA 17ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2024.

Em seis de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir Parecer dos seguintes Projetos: 1) PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 1/2024 – Executivo – Dispõe sobre a nova redação aos Artigos de nº 109 e 127 da Lei Orgânica do Município de Platina, e dá outras providências. Em discussão foi observado que o Projeto foi elaborado em consonância com a Legislação vigente, obedecendo as técnicas redacionais e legais, nesse sentido, apresentam Parecer Favorável; 2) PROJETO DE LEI Nº 20/2024 - Executivo – Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração na Lei Orçamentária do Município de Platina para o Exercício de 2025 e dá outras providências. Em discussão, os membros das comissões permanentes explicaram que o mesmo foi analisado e observaram as obrigações constitucionais e legais, bem como, os percentuais das verbas destinadas a cada um dos setores. Esclarecem que o planejamento é necessário para otimizar a gestão dos recursos públicos e garantir o equilíbrio das contas públicas, demonstrando os valores considerados para cada setor. Nesses termos, apresentam Parecer Favorável; 3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024 – Executivo – Dispõe sobre ampliação de vagas de cargo público para Professor de Educação Básica – PEB II – Língua Estrangeira – Inglês, em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências. Registra-se a presença da Senhora Maria Cristina, Secretária de Educação do Município e da Senhora Ana Maria de Carvalho, Supervisora de Ensino do Município, no sentido de que esclarecem alguns questionamentos sobre o referido Projeto; Em discussão, a Secretária inicia sua fala dizendo que o Projeto em tela, está



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (16) 3354-1156 - CEP 13.950-000 - PLATINA - SP

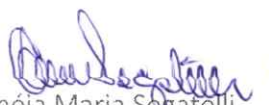
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

acompanhado de impacto financeiro orçamentário, onde contém a informação de que o impacto está zerado, atendendo assim, as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esclarece que, caso o presente seja aprovado, será convocada a preencher a vaga, a professora já aprovada em Concurso Público realizado pelo Executivo, e ainda, afirma que a profissional já atua na pasta, contratada através de processo seletivo, justificando assim, o impacto financeiro zerado. Explicou também sobre a importância, bem como a necessidade de um professor especialista na rede do ensino da Educação Municipal, diz que é extremamente difícil encontrar professores especialistas disponíveis no mercado de trabalho. Diante do exposto emitem Parecer Favorável; e, 4) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024 – Executivo – Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529 de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências. Sem discussão, apresentaram Parecer Favorável à sua aprovação. Nada mais havendo para tratar nesta Reunião, declara encerrada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 6 de junho de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Lucilene Maria de Andrade
Presidente da COFC


Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora

Magno Edson da Silva
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Erivaldo Apº de Figueiredo
Presidente


Gilberto Ferreira de Lima
Relator

Clenil Mendes dos Santos
Membro

137



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 33/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 14/2024 –Executivo- Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529 de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 6 de junho de 2024.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edmeia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

Projeto de Lei Complementar nº 14/2024 - Executivo – Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529 de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências, deliberado nesta Casa em 6 de junho de 2024, foi encaminhado a esta Relatora por meio do ofício nº 58/2024, para análise e emissão de Parecer.

O Projeto em referencia, foi elaborado em consonância com a legislação vigente, obedecendo as técnicas redacionais e legais, em especial do que dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6 de junho de 2024.


Edméia Maria Segatelli
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Executivo	nº109 e 127 da Lei Orgânica do Município de Platina, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 20/2024 Executivo	Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o Exercício de 2025, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 25/2024 Executivo	Dispõe sobre reforço de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina no orçamento programa para o Exercício de 2024, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024 Executivo	Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo público para Professor de Educação Básica - PEB II - Língua Estrangeira - Inglês, em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024 Executivo	Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529 de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências.

PALAVRA LIVRE

Platina, 6 de junho de 2024.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 62/2024/GP/CMP

Platina, 12 de junho de 2024.

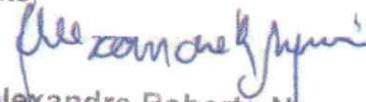
Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos à Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme Projetos aprovados, na 68ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de junho de 2024, abaixo relacionado:

- Autógrafo de Lei nº 1.412/2024 – ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO DE PLATINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- Autógrafo de Lei nº 1.413/2024 – DISPÕE SOBRE REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VICENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- Autógrafo de Lei nº 1.414/2024 – DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS, EM PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS;
- Autógrafo de Lei nº 1.415/2024 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ARTIGOS E INCISOS NA LEI MUNICIPAL Nº 529 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLATINA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina/SP
CEP: 19990-015



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-19794-13-06-2024

Etiqueta: 28039

Data: 13/06/2024 - 09:11:33

Etiqueta gerada por: Marcia Dias





Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ARTIGOS E INCISOS NA LEI MUNICIPAL Nº 529 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLATINA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Ficam incluídos os §§§ 5º, 6º e 7º no artigo 121 da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina, com a seguinte redação:

“Art. 121

§ 5º O servidor público municipal titular de cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão de livre provimento e exoneração no Município de Platina, poderá optar pelos vencimentos do cargo de provimento efetivo ou do cargo de provimento em comissão, permanecendo vinculado ao regime estatutário.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martini, 538 - Fone/Fax: (19) 3354-1150 - CEP 13.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

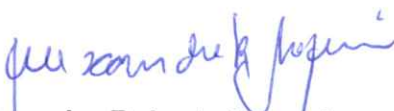
§ 6º O servidor público municipal titular de cargo efetivo, quando nomeado para cargo de Secretário Municipal, de caráter político e remunerado por meio de subsídio no Município de Platina, será automaticamente afastado sem vencimentos do cargo de provimento efetivo do qual é titular.

§ 7º O tempo de afastamento a que se refere o artigo anterior será contabilizado como tempo de efetivo exercício exclusivamente para fins de adicional por tempo de serviço, sexta-parte e aposentadoria, com efeitos pecuniários a partir do retorno do servidor, sem pagamento retroativo.

Art. 2º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos em 14 de março de 2024.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 11 de junho de 2024.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Evandro Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Lucilene Maria de Andrade
1ª Secretária


Claudinir Ladeira de Oliveira
2ª Secretária



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

20*

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ARTIGOS E INCISOS NA LEI MUNICIPAL Nº 529 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLATINA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os §§§ 5º, 6º e 7º no artigo 121 da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina, com a seguinte redação:

“**Art. 121**

§ 5º O servidor público municipal titular de cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão de livre provimento e exoneração no Município de Platina, poderá optar pelos vencimentos do cargo de provimento efetivo ou do cargo de provimento em comissão, permanecendo vinculado ao regime estatutário.

§ 6º O servidor público municipal titular de cargo efetivo, quando nomeado para cargo de Secretário Municipal, de caráter político e remunerado por meio de subsídio no Município de Platina, será automaticamente afastado sem vencimentos do cargo de provimento efetivo do qual é titular.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

§ 7º O tempo de afastamento a que se refere o artigo anterior será contabilizado como tempo de efetivo exercício exclusivamente para fins de adicional por tempo de serviço, sexta-parte e aposentadoria, com efeitos pecuniários a partir do retorno do servidor, sem pagamento retroativo.

Art. 2º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos em 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 13 de junho de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina-SP

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, com a cópia autenticada no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>



FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Secretária Executiva